



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUARTA -FEIRA – 25 DE AGOSTO DE 2021 - ANO IX – EDIÇÃO Nº 1778

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA PÚBLICA:

- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2021
- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Alberto Pereira Castro
- Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro
- Tel: (71) 3648-3554

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 03/2021

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício de sua competência, de acordo com o Art. 12, com o Art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 459, de 19/12/2014, em conformidade com o Art. 21A, da Lei Municipal nº 401, de 24/05/2013 e com o Art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 08/12/2011, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2215.2021 de 05/08/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de **um ano**, à **Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, s/n, no Bairro Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - Bahia, para execução das obras de pavimentação e drenagem em diversos bairros do município de Dias d'Ávila, objeto do **Contrato de Repasse nº 885572/2019**.

Art. 2º - Estabelecer que a empresa executora das obras de pavimentação e drenagem, no logradouro mencionado, deverá ser responsável pelo que ocorrer no local das atividades, inclusive danos materiais e ambientais, cabendo recuperar as áreas afetadas.

Art. 3º - Estabelecer que a empresa executora das obras pavimentação e drenagem, no logradouro mencionado, deverá cumprir a legislação ambiental vigente e os seguintes condicionantes: **I** - requerer o licenciamento ambiental para a execução dos serviços objeto do Contrato de Repasse nº 885572/2019 e Operação Nº 1064790-70; **II** - adotar os critérios e procedimentos para gestão adequada da obra; **III** - apresentar, antes da execução dos serviços, projeto para o canteiro de obras com infraestrutura provisória adequada, destacando as medidas preventivas e corretivas dos impactos sociais e ambientais inerentes às atividades, conforme estabelece a legislação vigente; **IV** - armazenar os resíduos sólidos de origem doméstica no canteiro de obras e destiná-los para a limpeza pública municipal; **V** - segregar, armazenar e destinar os resíduos da construção civil, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002; **VI** - não destinar os resíduos gerados de qualquer natureza nos corpos d'água e/ou em qualquer outro local não licenciado; **VII** - preservar as Áreas de Preservação Permanente – APP e restaurá-las em casos de intervenção antrópica; **VIII** - utilizar área de bota fora, somente em local licenciado; **IX** - adquirir substância mineral, somente, em jazidas licenciadas; **X** - evitar riscos à saúde e à segurança das pessoas; **XI** - evitar o desencadeamento de processos erosivos, assoreamento de canais e contaminação de mananciais hídricos, superficiais e/ou subterrâneos; **XII** - obedecer aos padrões de intensidade de som, de emissão atmosférica, de tratamento e disposição de efluente líquido e resíduo sólido, conforme legislação vigente; **XIII** - promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **XIV** - não prejudicar o funcionamento regular de escolas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, repouso ou similares; **XV** - consultar a Gerência de Trânsito - GETRAN, da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para a

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

viabilidade de trânsito e transporte; XVI - atender aos parâmetros urbanísticos e ambientais vigentes e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos deste Município; XVII - o não cumprimento dos termos acima implicará no imediato cancelamento desta Autorização.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental e cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos respectivos condicionantes, sejam mantidas disponíveis à ação fiscalizadora da SEMAM e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA.

Art. 5º - Solicitar a renovação desta Autorização Ambiental, no prazo mínimo de sessenta dias, antes do respectivo vencimento.

Art. 7º - Esta Autorização Ambiental entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Aurélio Oliveira Souza-Mat.:23035
Secretário Municipal-SEMAM

AURÉLIO OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila
Dayanny Santos Silva Amorim
Engenheira Ambiental CREA/BA 61096
Matrícula 6286

DAYANNY DOS SANTOS SILVA DE AMORIM

Engenheira Ambiental CREA-BA 61096

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 812/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar em todas as Creches e Unidades Escolares Municipais de Dias d'Ávila durante o exercício de 2021.

Empresas Vencedoras: **BETOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP** que apresentou o valor total para o **LOTE 01:** R\$ 569.880,00 (quinhentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

J M DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME que apresentou o valor total para o **LOTE 03:** R\$ 52.988,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Os LOTES **02 e 04** foram considerados **Fracassados.**

Data da Homologação: 25/08/2021.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira Oficial.

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 –
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 682/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e mochilas para doação de kit escolar aos alunos da Rede Pública Municipal, atendendo ao projeto “Em casa também posso ajudar: A importância dos materiais escolares” da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dias d’Ávila/BA.

A Pregoeira do Município de Dias d’Ávila, em conformidade com o inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º, ambos da lei nº 10.520/02 e o Art. 46 do Decreto Federal de nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na sua atual redação, e disposições do Edital da Licitação, torna Publico o Resultado da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP de Nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS** decide declarar vencedor e registrar o objeto do Certame as seguintes empresas:

MN COMERCIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI ME, que apresentou o valor total para o LOTE I: R\$ 371.349,24 (Trezentos e setenta um mil, trezentos e quarenta nove reais e vinte quatro centavos)

GGs INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que apresentou o valor total para o - LOTE II: R\$ R\$ 60.998,93 (Sessenta mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

O Prefeito do Município de Dias d’Ávila, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do parecer jurídico, Homologa o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico de Nº. 016/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, na forma da Lei de nº 10.520/02 e do Decreto Federal de nº 10.024/19, e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na sua atual redação, conforme especificado supramencionado, por atender as exigências do Edital.

Dias d’Ávila, 25 de agosto de 2021.

Karynne Dórea
Pregoeira Oficial

Alberto Pereira Castro
Prefeito Municipal

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos **24** dias do mês de **agosto** de **2021**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.588/2021** e HOMOLOGADA, no dia **16/08/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 28/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Aquisição de materiais de limpeza pesada e lavagem de roupas, de uso exclusivamente hospitalar, com comodato de dosadores, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. COMERCIAL DE EMBALAGENS RE EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.536.923/0001-86, situada Rua Nilo Peçanha, nº 33, Bairro Calçada, Salvador - BA, CEP 40.411-380, representada neste ato pelo **Sr. Eliseu Santos Oliveira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº1.191.206-68, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.325.265-68.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE ÚNICO | | | | | | | |
|------------|--|-----|-------------|------------|-------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | UND | QTD. MINIMA | QTD. TOTAL | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | ACIDULANTE e neutralizante, liquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, nos sistema de lavagem por dosadores eletronicos 100% automatizados, composto de agentes redutores e sequestrantes, soluvel em agua, biodegradavel, pH (solucao aquosa) - 3 a 5. Embalagem plastica contendo, no minimo, 20 litros, devendo estar impresso em portugues: nome do material, origem, marca, dados de identificacao, data de fabricacao, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restricoes de uso (quando necessario), informacoes toxicologicas (quando necessario), nome do responsavel tecnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega). Registro ou Notificacao no Ministerio da Saude. Incluso cessão de dosador em regime de comodato. | BD | 1 | 8 | JVC | R\$ 111,90 | R\$ 895,20 |

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

| | | | | | | | |
|---|---|----|---|-----|-----|------------|---------------|
| 2 | ALVEJANTE, desinfetante, liquido, concentrado, a base de ácido paracético a 15%, não revela manchas de clorexedina, para lavagem de roupa hospitalar, no sistema de lavagem por dosadores eletronicos 100% automatizados. Embalagem: plastica contendo no minimo de 20 litros, devendo estar impresso em portugues; nome do material, origem, marca, dados de identificacao, data de fabricacao, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restricoes de uso, informacoes toxicologicas, nome do responsavel tecnico, prazo de validade de 03 a 06 meses a partir da data de entrega. Registro no Ministerio da Saude. Incluso cessão de dosador em regime de comodato. | BD | 1 | 48 | JVC | R\$198,90 | R\$ 9.547,20 |
| 3 | AMACIANTE, liquido, concentrado, para processo de lavagem de roupa hospitalar, no sistema de lavagem por dosadores eletronicos 100% automatizados, composto por materia ativa cationica a base de quaternario de amonio, coadjuvante, conservante, soluvel em agua, biodegradavel, suavemente perfumado, pH (puro) - 3 a 7. Embalagem plastica contendo, no minimo, 20 litros, devendo estar impresso em portugues: nome do material, origem, marca, dados de identificacao, data de fabricacao, lote, fabricante, distribuidor e/ou importador, modo de uso, restricoes de uso (quando necessario), informacoes toxicologicas (quando necessario), nome do responsavel tecnico, prazo de validade igual ou superior a 12 meses (a partir da data de entrega). Registro ou Notificacao no Ministerio da Saude. Incluso cessão de dosador em regime de comodato. | BD | 1 | 48 | JVC | R\$ 107,00 | R\$ 5.136,00 |
| 4 | DESINFETANTE, de uso hospitalar para superficies fixas, artigos semi-criticos, mobiliarios e equipamentos, biodegradavel, baixa irritabilidade dermica e ocular, nao corrosivo, sem efeito residual, baixa formacao de espuma, nao inflamável, composto de polihexametileno biguanida(PHMB), a 500ppm na solucao pronto uso e cloreto de benzalconio, surfactante, essencia e agua. Possui atividade biocida, virucida e fungistatica, possui acao sobre bacterias gram negativas e positivas, mesmo na presenca de materia organica, eficaz contra o virus H1N1. Acompanha dosador. Apresentacao: frasco com 1 litro. A Embalagem primaria deve ser de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, conforme RDC 185/2001; O produto deve obedecer RDC 107/ANVISA de 19 de dezembro de 2000, registro no Ministerio da Saude. Incluso cessão de dosador em regime de comodato. | LT | 1 | 720 | JVC | R\$ 101,35 | R\$ 72.972,00 |



Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

| | | | | | | | |
|---|---|----|---|-----|-----|------------|--------------|
| 5 | <p>DETERGENTE HOSPITALAR CONCENTRADO EM LIQUIDO, indicado para lavagem de roupa hospitalar, solúvel em água, compostos por tensoativos, agentes condicionadores de pH em solução a 1% = 11,5 +/- 0,1 e em temperatura de 25° C, granulometria fina, peso específico = 0,76g/ml, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. O produto devera estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições e/ou precauções de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação e validade, informações toxicológicas (quando necessário), riscos que representam à saúde e segurança dos consumidores, peso líquido, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, fabricante, origem, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Deve possuir registro do distribuidor e/ou importador. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. O produto deve obedecer a RDC 185/2001; à RDC 107/ANVISA de 19 de dezembro de 2000, deve possuir registro e/ou autorização no Ministério da Saúde/ ANVISA. Deve estar submetido a normas vigentes e registros nos órgãos competentes, à Portaria nº 15, de 23/08/1988; à Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976. Embalagem contendo, no mínimo 20 litros. Incluso cessão de dosador em regime de comodato.</p> | UN | 1 | 48 | JVC | R\$ 170,90 | R\$ 8.203,20 |
| 6 | <p>HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% 5 L, alvejante/ desinfetante de cloro ativo, (10.000 ppm), estabilizante e água deionizada. Desinfetante de ação viruscida, bactericida, tuberculicida e fungicida, destinado a desinfecção de superfícies hospitalares. Saneante de uso profissional hospitalar, grau de risco 2,11,5 ?pH ?13,5, registrado na Anvisa e submetido à Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976; à MS/SVS - Portaria nº 15, de 23/08/1988; à Resolução-RDC nº 16, de 1 de abril de 2014; à Resolução - RDC nº 14 de 28 de fevereiro de 2007; à Resolução - RDC Nº 59 de 17 de dezembro de 2010; à Resolução - RDC Nº 55, de 10 de novembro de 2009; Informe técnico INF - 020 (Comercialização de produtos saneantes de uso profissional ou para empresas especializadas) da Anvisa revisado em 01/02/2015; Informe técnico INF - 021 (Regularização de produtos com cloro ativo) da Anvisa revisado em 01/02/2015. A Embalagem primaria deve ser de</p> | GL | 1 | 144 | JVC | R\$ 17,90 | R\$ 2.577,60 |

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

| | | | | | | | |
|--|---|----|---|----|-----|------------|--------------|
| | acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, conforme RDC 185/2001; O produto deve obedecer RDC 107/ANVISA de 19 de dezembro de 2000, registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Bombona com 05 litros por unidade. Incluso cessão de dosador em regime de comodato. | | | | | | |
| 7 | ATIVADOR alcalino líquido, concentrado, indicado para potencializar as ações de lavagens e alvejamento de roupas hospitalares, com sistema de lavagem por dosadores eletrônicos 100% automatizados. Embalagem plástica contendo, no mínimo, 20 litros, produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições e/ou precauções de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação e validade, informações toxicológicas (quando necessário), riscos que representam à saúde e segurança dos consumidores, peso líquido, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, fabricante, origem, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Deve possuir registro do distribuidor e/ou importador. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. O produto deve obedecer a RDC 185/2001; à RDC 107/ANVISA de 19 de dezembro de 2000, deve possuir registro e/ou autorização no Ministério da Saúde/ ANVISA. Deve estar submetido a normas vigentes e registros nos órgãos competentes, à Portaria nº 15, de 23/08/1988; à Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976. Embalagem com 20 kg por unidade. Incluso cessão de dosador em regime de comodato. | UN | 1 | 24 | JVC | R\$ 227,00 | R\$ 5.448,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 104.779,20 (cento e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) | | | | | | | |

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 00/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. definitivamente, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

3 – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

3.5. A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcial, conforme necessidade da administração, no prazo de máximo **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá (ão) entregar o objeto da presente licitação em horário administrativo, das 08:00h às 13:00h, Local de entrega: Almojarifado Central situado na Avenida Raul Seixas S/Nº, Centro, município de Dias d'Ávila/Bahia – (galpão ao lado do banco do Nordeste).

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

6 – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;

IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - em razões de interesse público, devidamente justificado.

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar os produtos com garantias contidas na especificação de cada item.
- XII. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.2.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XIII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIV. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- XV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XVI. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- XVII. **Fornecer os materiais na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Ministério da Saúde.**
- XVIII. **Fornecer em forma de comodato 2 (dois) DOSADORES automático para dosagem correta e exata dos produtos, dispensando trabalho manual, compatível com as máquinas de lavar das marcas MALTEC modelo: LHB-50 e MECSUL/ NOVAMEC - Modelo: SDE 5055, com automação dos comandos, garantindo assim todos os ciclos envolvidos no processo de lavagem, além de possuir memória interna com capacidade para armazenar processos de lavagem personalizados e distintos.**

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

- XIX. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos de qualquer tipo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após constatação da irregularidade.
- XX. Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- XXI. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- XXII. A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 24 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
ALBERTO PEREIRA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL DE EMBALAGENS RE EIRELI ME
ELISEU SANTOS OLIVEIRA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ SSP/ _____ RG: _____ SSP/ _____